



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.501/2014

"Altera o art. 4º da Lei nº 1.500/2014."

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

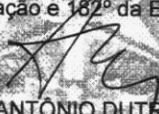
Art.1.º - O art. 4º da Lei nº 1.500/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, de modo a garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, autorizado a criar o Programa Habitacional destinado a pessoas de baixa renda, doando aos beneficiários indicados no Anexo I desta Lei os lotes ali especificados, observados os seguintes procedimentos:

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba-MG, 09 de Dezembro de 2014;
247º da Fundação e 182º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 09 de Dezembro de 2014.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Chefe de Gabinete